

LEI MUNICIPAL Nº 2.104/26, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Estende o índice de revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, aos Agentes Políticos do Município e aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica estendido o índice de revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, de que trata o inciso X, art. 37 da Constituição Federal, com a aplicação do índice de 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um décimos por cento) de reposição aos Agentes Políticos do Município, quais sejam, ao Prefeito Municipal, ao Vice-prefeito, aos Secretários Municipais e aos Vereadores e, também, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 1,09% (um inteiro e nove centésimos por cento) aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

Art. 3º - Em decorrência das autorizações constantes nos Artigos 1º e 2º da presente Lei, ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a atualizar a respectiva tabela de valores, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Municipal para o ano de 2026, ficando os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto Municipal resultante da presente revisão geral.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, surtindo efeitos retroativos à folha, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 14.01.26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.